

**NOMEAR DEBORA AMBROSIO PRAZERES**, ID FUNCIONAL Nº 5089668-7, para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Elaine da Silva Santos Rodrigues, ID Funcional nº 50722778-1. Processo nº SEI-31/003/001863/2019.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 14 de novembro de 2019, **ROBSON RODRIGUES DA SIQUEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51013444-1, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-31/003/001887/2019.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 02 de dezembro de 2019, **FREDERICO LUIZ ALVES MARTINS** do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-33/018/001776/2019.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de dezembro de 2018, **DANIEL ROSA** do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Executiva, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-33/018/001775/2019.

**NOMEAR DANIEL VINICIO DIAS FERREIRA** para exercer, com validade a contar de 02 de dezembro de 2019, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Executiva, da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente ocupado por Daniel Rosa. Processo nº SEI-33/018/001775/2019.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 26 de novembro de 2019, publicado no D.O. de 27/11/2019, que nomeou **RODRIGO GURGEL SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Vitimização e Amparo à Pessoa com Deficiência, anteriormente ocupado por Nathalia Brandão Revoredo Alves de Moras. Processo nº SEI-38/001/047199/2019.

**NOMEAR ALAN BRAGA DE SOUZA** para exercer, com validade a contar de 31 de outubro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Flavia Alessandra de Freitas, ID Funcional nº 5099952-4. Processo nº SEI-22/002/004713/2019.

**NOMEAR JORDANA RODRIGUES COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7 (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.852, de 03/12/2019), da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, anteriormente ocupado por Amanda Cristina Silva de Souza, ID Funcional nº 5087352-0.

## DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

**\*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, com validade a contar de 21 de novembro de 2019, **AIRTON ALVES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 4336094-7, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-07/002/004859/2019.

\*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 03/12/2019.

Id: 2225093

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

## DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**PROCESSO Nº SEI-07/026/003215/2019 - AUTORIZO** a disposição do servidor **MONA ROTULO MANÇANO**, Engenheiro Sanitarista, ID Funcional nº 44612060, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

**PROCESSO Nº SEI-03/029/002561/2019 - AUTORIZO** a disposição da servidora **GABRIELA DUTRA GIBRIL**, Professor Docente I, ID Funcional nº 5626285, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Paraty, com validade a contar de 05.11.2019, consoante os termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

Id: 2225015

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

## DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**PROCESSO Nº SEI-04/130/000507/2019** - Diante da delegação de competência prevista no Decreto nº 40.644/07, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 41.193/08, e face ao que consta neste processo, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Entrega e Recebimento, em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR do imóvel estadual da Rua Buenos Aires, nº 309, Centro, Município do Rio de Janeiro.

**APROVO** a minuta do Termo de Entrega e Recebimento

**PROCESSO Nº SEI-04/130/001783/2019** - Diante da delegação de competência prevista no Decreto nº 40.644/07, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 41.193/08, e face ao que consta neste processo, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cessão de Uso, em favor da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB do imóvel estadual da Rua da Carioca, nº 45, Centro, Rio de Janeiro.

**APROVO** a minuta do Termo Cessão de Uso

Id: 2225054

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

## DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**PROCESSO Nº SEI-12/001/047882/2019 - AUTORIZO** a disposição dos servidores **CASSIO SILVEIRA CABRAL**, CB PM, RG nº 100.067, **REINALDO FABRICIO DE ARAÚJO**, RG nº 95.097 e **MARCOS GOMES DE SOUSA**, CB PM, RG nº 96.987, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Id: 2225081

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

## DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**PROCESSO Nº E-12/207/2444/2019 - AUTORIZO** a disposição da servidora **NADIA OLIVEIRA DA COSTA**, Professor Docente I, ID Funcional nº 43474187, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Gustavo Tutuca, consoante os termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

Id: 2225055

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

## DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**PROCESSO Nº E-26/005/2600/2019 - AUTORIZO** a permanência da disposição da servidora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SALLES**, Professor I, ID Funcional nº 21006970, do Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Escola Técnica, à Fundação Santa Cabrini, sem ônus para o cessionário.

**PROCESSO Nº E-17/004/168/2019 - AUTORIZO** a disposição do servidor **PEDRO MOTTA LIMA CASCON**, Arquiteto, ID Funcional nº 1919785-3, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de transportes Aquaviários, Ferroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº E-17/004/189/2019 - AUTORIZO** a disposição do servidor **RAUL CERQUEIRA DE REZENDE**, Engenheiro, ID Funcional nº 6235964, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, à Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, sem ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº E-16/004/182/2019 - AUTORIZO** a disposição do servidor **OCTAVIO VIDAL DA SILVEIRA**, Contador, ID Funcional nº 2025678-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ/RJ, à Fundação Leão XIII, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº E-21/085/31/2019 - AUTORIZO** a disposição da servidora **MARIA LINDINALVA DA COSTA**, Técnico de Enfermagem, ID Funcional nº 3182875-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/Hospital de Custódia e Tratamento Penitenciário Henrique Roxo.

**PROCESSO Nº E-26/005/4886/2019 - AUTORIZO** a disposição da servidora **MONIKE MARQUES D'ALENCAR ARARIPE COSTA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ID Funcional nº 5002836-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, para a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a contar de 24 de outubro de 2019.

**PROCESSO Nº E-12/207/468/2019 - AUTORIZO** a disposição do servidor **CLAUDIO MARCIO NUNES DA LUZ**, Agente Administrativo, ID Funcional nº 33976228, da Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro/27ª Zona Eleitoral/Nova Iguaçu, consoante os termos do art.1º, § 1º do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019, sem ônus para o cessionário.

**PROCESSO Nº E-03/001/599/2019 - AUTORIZO** a permanência da cessão do servidor **ALÉCIO IRINEU DE AGUIAR**, Zelador, ID Funcional nº 39813738, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Federal - 2ª Região, consoante os termos do art. 1º do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº E-08/015/470/2019 - AUTORIZO** a disposição da servidora **LIDIANE DE SOUZA LENZI OZIEL**, Agente Administrativo de Saúde, ID Funcional nº 3150740-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Secretaria de Estado de Polícia Civil / 056ª Delegacia de Polícia de Comendador Soares.

**PROCESSO Nº E-12/207/256/2019 - RETIFICO** o autorizo publicado no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2019, página 3, 3ª coluna: **Onde se lê:** PROCESSO Nº E-12/207/256/2019 - AUTORIZO..., para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ... **Leia-se:** PROCESSO Nº E-12/207/256/2019 - AUTORIZO..., para a Diretoria Geral de Segurança Institucional - DGSEI/Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 41687, de 11 de fevereiro de 2009.

Id: 2224987

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIA PR-Nº 271 DE 03 DE DEZEMBRO 2019

## TORNA SEM EFEITO O ATO QUE MENCIONA.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Tomar sem efeito a Portaria PR nº 270, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 03 de dezembro de 2019

FRANCISCO VIÉGAS  
Diretor-Presidente

## PORTARIA PR-Nº 272 DE 03 DE DEZEMBRO 2019

## NOMEIA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **PAULO ROBERTO NEMY** para exercer o Cargo de Confiança de Assistente de Diretoria, símbolo CC-03, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 03 de dezembro de 2019

FRANCISCO VIÉGAS  
Diretor-Presidente

## PORTARIA PR-Nº 273 DE 03 DE DEZEMBRO 2019

## NOMEIA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **AGNALDO LEAL NOGUEIRA** para exercer o Cargo de Confiança de Assessor Especial, símbolo CC-06, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 03 de dezembro de 2019

FRANCISCO VIÉGAS  
Diretor-Presidente

Id: 2225021

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

## DE 03/12/2019

**PROCESSO Nº E-12/079/405/2016** - Com base nas justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo à fl. 591 e de acordo com o pronunciamento da ASJUP, fls. 539/540, resolvo:

a) Aprovar a prorrogação do Contrato nº 10/2016, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, assim como a supressão do valor global do contrato, conforme apresentado pelo senhor Diretor Administrativo, com fulcro no inciso II, do artigo 57 c/c o inciso II, § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mantidas as demais condições do contrato vigente.

b) Adjudicar a prestação dos serviços à **DANIEL ARAÚJO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, após contrato escrito formal.

c) Autorizar a despesa no valor total de R\$ 252.000,00, assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 21.000,00, para cobrir as despesas do primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 2225079

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 02/12/2019

**PROC. Nº E-04/171/1026/2017** - LORETA COELHO BOUSADA - Assistente Administrativo, nível 8, matrícula nº 292.474-4 - REFIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/03/2018.

Id: 2224662

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/11/2019

**DESIGNA ANDREA ROSSIGNEUX**, Assessor Adjunto, como Presidente, **HELIO ALVIM RIBEIRO**, Agente Administrativo F e **MARCOS DE SOUZA VAZ**, Chefe de Departamento, como membros titulares e **MYRIAM ALLEMAND DAMIAO DINIZ**, Analista Cargos SAL.D como membro suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CUSTOMIZAÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E PONTO ELETRÔNICO ADOTADO PELA CEDAE", de que trata o Processo nº E-07/100.355/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 26.774-00/2019.

Id: 2224689

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 28/11/2019

**PROCESSO Nº E-07/100.062/2019** - Em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação - IL nº 003/2019 (DPR), baseada no artigo 30, caput da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Autorizo a Suplementação de Despesa no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da CERAL - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA., referente ao FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES DA CEDAE COM TENSÃO DE FORNECIMENTO INFERIOR A 69 KV (UNIDADES CATIVAS), ÁREA DE CONCESSÃO DA CERAL - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA, para o exercício de 2019.

Id: 2224769

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 28/11/2019

**PROCESSO Nº E-17/100.034/2017** - Em conformidade com a Dispensa de Licitação - DL nº 008/2017 (DP), baseada no inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, **AUTORIZO** a Suplementação de Despesa, no valor R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., referente ao FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES GUANDU E LAMEIRA, NA ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DESTA CONCESSIONÁRIA, para o exercício de 2019.

Id: 2224770

Secretaria de Estado de  
Governos e Relações InstitucionaisSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 16h00min, no Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, Sala do Secretariado - 5º andar, os membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro reuniram-se, com base na Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomada de Posse dos Membros do Conselho Deliberativo; II) Nomeação e Aprovação do Presidente e Diretores do Instituto Rio Metrópole; III) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo; IV) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Consultivo; V) Aprovação do Regulamento do Instituto Rio Metrópole; VI) Aprovação do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana; VII) Aprovação de Resolução dos Comitês Técnicos Intersetoriais; VIII) Assinatura do Decreto da Criação do Instituto Rio Metrópole; IX) Modelagens de processos de concessões de serviços públicos de interesse da RMRJ, Mobilidade Urbana da RMRJ; e X) Assuntos Gerais. Com a palavra o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, Governador Wilson Witzel, que após verificar o número legal para deliberar declarou aberto os trabalhos e convidou o Assessor Especial, Alessandro Martello Panno, para secretariar a reunião. Aceito o convite o senhor Secretário fez a leitura da Ordem do Dia, retomando em seguida a palavra ao senhor Presidente. Em prosseguimento o senhor Presidente deu as boas-vindas aos presentes manifestando a importância do momento histórico da Governança Metropolitana com a formalização da estruturação do Instituto Rio Metrópole para a Governança Metropolitana do Rio de Janeiro e da participação ativa dos Prefeitos como agentes indutores da integração e desenvolvimento da RMRJ como Membros do Conselho Deliberativo, dando posse a estes como Membros Efetivos. Logo após, perguntou se todos analisaram os regulamentos que embasam o IRM e se havia alguma observação; esclareceu ainda que todos os instrumentos foram elaborados com a participação dos Procuradores



da PGE, Técnicos do GEGM e Assessores do Governador restando em acordo com a SEFAZ. Colocado em votação, após verificação de quórum, e com este item atendido, foram aprovados os Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro por todos os presentes. Na sequência, o senhor Presidente apresentou o Instituto Rio Metrópole-IRM e sua enorme importância, com a missão de acompanhar o modelo de saneamento com a venda parcial da CEDAE desenvolvido pelo BNDES e o marco regulatório do saneamento em apreciação pelo Congresso Nacional, acompanhar e desenvolver um sistema metropolitano de mobilidade urbana integrada para apreciação deste Conselho, e por último desenvolver propostas de ordenamento urbano, em sequência apresentou nome indicado para a Presidência do Instituto Rio Metrópole - IRM, Sr. Bernardo Santoro Pinto Machado, que assumirá com o mandato que findará em 31/12/2022, o senhor Bernardo Santoro tomou a palavra e discorreu sobre sua capacitação para o cargo e a importância do Instituto Rio Metrópole quanto integração entre os municípios da RMRJ acerca das funções públicas de interesse comum e as missões apresentadas pelo Presidente como desafios do IRM e a observância deste Instituto de servir a esse Conselho e aos municípios da RMRJ. Quanto aos demais Diretores, o Presidente informou que serão indicados posteriormente por esse Conselho e que estão abertas indicações dos Prefeitos da Região Metropolitana para ocupação destes cargos para apreciação até a próxima reunião do Conselho Deliberativo, enquanto isso conforme definido no Parágrafo Único do Art. 17 do Regulamento do IRM, o Presidente do IRM poderá indicar, provisoriamente, algum Diretor Interino. Não havendo óbices ao nome indicado, será nomeado e empossado a seguir. Deu sequência o Sr. Presidente, deste Conselho Deliberativo, a assinatura dos Atos e Regulamentos que regem o IRM. O prefeito de Cachoeira de Macacu, Sr. Mauro Soares manifestou sua indignação sobre a nova Portaria Lei nº 1624/2019 acerca do rateio dos 25 da RMRJ do ICMS votada recentemente na ALERJ apresentando um manifesto contrário acerca do assunto para ser apreciado por esse conselho, o mesmo apresentou suas razões do entendimento que Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito e Petrópolis estão sendo penalizados e sugerem a adoção do mesmo modelo de partilha usando o FPM e que o Governador exerça seu poder de veto sobre tal Projeto de Lei pelo mesmo ser inconstitucional e injusto o que foi acompanhado pelo Prefeito de Rio Bonito ressaltando que o novo modelo não criaria embaraços a governabilidade na ALERJ, colocado em votação após o relato conselheiro relator o Prefeito Mauro Soares, foi aprovado por unanimidade a recomendação de veto do Projeto de Lei nº 1624/2019 e elaboração de estudos de partilha de ICMS pelo IRM acarretando numa nova proposta de Projeto de Lei. O prefeito Rodrigo Neves manifestou seu total apoio ao IRM e sugeriu a atualização do Planejamento Estratégico com diagnóstico preciso e atualizado da RMRJ como guia mestre das ações emanadas por esse Conselho e do IRM. Passou-se então ao tema do modelo de concessão de serviços públicos com foco na CEDAE, que se originou num Estudo do BNDES sobre a modelagem de universalização do saneamento, apresentando o escopo do estudo, seu diagnóstico e proposições e que seria proposta a produção de água e esgoto pela CEDAE, assim como hoje existe em Niterói e sendo concedido a iniciativa privada a distribuição de água, a coleta e tratamento de esgoto, sem mexer nos contratos existentes ressaltando que a Região Metropolitana instituída será, conforme a lei vigente, a detentora do poder de concessão e municípios fora da RMRJ terão que aderir a esse modelo após consulta as suas Câmaras de Vereadores, falou ainda que esse modelo tem sido testado exaustivamente no que tange aos seus aspectos legais e que está bem robusto conforme estudos da Procuradoria Geral do Estado e com investimentos pela iniciativa privada de cerca de 40 bilhões, com 5 do valor da outorga estimada em 10 a 11 bilhões distribuídos aos Municípios conforme divisão em Blocos e ao longo de todo período da concessão serão disponibilizados mais 3 sobre o faturamento da empresa de recursos livres para cada Município utilizar da melhor maneira que lhe convier. Utilizou-se para uma solução mais imediata da retirada de carga orgânica na Baía de Guanabara o cinturão de tempo seco. O Presidente do Conselho informou que tal estudo e a proposta elaborada será disponibilizada por meio eletrônico num prazo de 48 horas aos Conselheiros para apreciação e posterior deliberação em fevereiro de 2020, com análise da participação de cada município, referido leilão está previsto para segundo semestre 2020. Por fim, coube, ao Presidente do Conselho Deliberativo e Governador do Estado do Rio de Janeiro, WILSON WITZEL, as palavras finais de encerramento onde propôs que a aprovação da presente ATA se dará nessa reunião, após a concordância de todos deu-se por encerrada a presente reunião. Por nada mais haver para registro, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, passando à lavratura da presente ATA que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário Alessandro Martello Panno, pelo Senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Governador do Estado do Rio de Janeiro, WILSON WITZEL, e demais membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.

Id: 2224935

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS  
QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças THIAGO PAULO RANGEL, Identidade Funcional nº 4412071-0, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, desta Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho, desta Secretaria, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa ou inexistência de licitações, assinar editais e alterações, inclusive aceitação de objeto de contrato, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

III - aplicar ou reconsiderar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente, ressalvadas as penalidades cuja aplicação seja de competência exclusiva de autoridade superior, quando comprovado o descumprimento de obrigações contratuais ou de quaisquer obrigações de administrado para com a Administração, inclusive quanto à inobservância do prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras;

IV - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

V - autorizar as despesas, referentes às diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

VI - aprovar as prestações de contas, referentes às despesas autorizadas pelo inciso V.

**Art. 2º** - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

**Art. 3º** - Revogar as Resoluções SEGOV/GAB nº 14, de 19 de setembro de 2019 e nº 16, de 24 de setembro de 2019.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019

**CLEITON DE SOUZA RODRIGUES**  
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

Id: 2225018

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
CORREGEDORIA**

**ATO DO CORREGEDOR  
PORTARIA SEGOV/CRGD Nº 09 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**INSTAURA SINDICÂNCIA NA FORMA QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Manual de Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores Paula Jaqueline Voss Rocha, Identidade Funcional nº 4336824-7; Marcos Alexandre Monteiro Gil, Identidade Funcional nº 5103811-0 e Samuel Reis, Identidade Funcional nº 5094688-9, sob a presidência do primeiro, para atuar como Sindicante no Processo nº E-15/001/047241/2019.

**Art. 2º** - A Sindicância instaurada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por até 8 (oito) dias, em caso de força maior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019

**FABIO MARCELO ANDRADE**  
Corregedor

Id: 2224642

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
CORREGEDORIA**

**ATO DO CORREGEDOR  
PORTARIA SEGOV/CRGD Nº 10 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA SEGOV/CRGD Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Manual de Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria SEGOV/CRGD nº 08, de 27 de novembro de 2019, que tinha com a finalidade de apurar os fatos descritos no Proc. nº SEI-15/001/006307/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2019

**FABIO MARCELO ANDRADE**  
Corregedor

Id: 2225019

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/12/2019**

**PROCESSO Nº E-04/033/381/2017**- JOSE ANTONIO MIGUEZ RIEBEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1946358-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, inciso IV, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurado de 15/07/2014 a 13/07/2019.

Id: 2224789

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 03.12.2019**

**PROCESSO Nº E-04/204/705/2019** - JAILTON MIRANDA DE LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1938673-7. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

**PROCESSO Nº E-04/070/347/2015** - MARIA DE GUADALUPE RO-CHEMBAK GUTTERRES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, ID. Funcional nº 3859304-1. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

**PROCESSO Nº E-04/206/083/2001** - JAYME BARBOZA DE FREITAS FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1947835-6, com validade a contar de 19/08/2019. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2224780

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/12/2019**

**PROCESSO Nº SEI-04/014/001896/2019** - LUCIA MARIA COELHO DE SOUZA FREICHO PINHEIRO - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2224798

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUFIS Nº 888 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 252, de 28 de agosto de 2018, constante do Processo Administrativo nº E-04/033/100101/2018, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Inscrição Estadual: 87.412.040

CNPJ nº: 28.037.394/0001-71

Razão Social: **FOXQUIM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

Endereço: Rua Primeiro de Março, 21, Pav 3, Centro, RJ

Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, incisos I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

**Parágrafo Único** - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 14 de agosto de 2017, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no Parágrafo Único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 87.412.040, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

**Parágrafo Único** - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

**RODRIGO SOARES AGUIEIRAS**  
Superintendente de Fiscalização

Id: 2224679

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUFIS Nº 891 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DECLARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 253, de 28 de agosto de 2018, constante do Processo Administrativo nº E-04/033/100103/2018, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Inscrição Estadual: 11.097.260

CNPJ nº: 29.909.567/0001-67

Razão Social: **VOX PRIME COMERCIAL EIRELI**

Endereço: Estrada Brejo Grande, S/N, Parque Aeroporto, RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, incisos I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, incisos I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

**Parágrafo Único** - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 14 de março de 2018, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no Parágrafo Único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.097.260, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

**Parágrafo Único** - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais, acima mencionados, e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2019

**RODRIGO SOARES AGUIEIRAS**  
Superintendente de Fiscalização

Id: 2224821

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUFIS Nº 892 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DECLARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 372, de 23 de janeiro de 2019, constante do Processo Administrativo nº E-04/024/90/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Inscrição Estadual: 11.204.830

CNPJ nº: 31.508.422/0001-41

Razão Social: **ANDRADE DA SILVA FERRAMENTAS EIRELI**

Endereço: Rua Dona Joaquina Sampaio, 772, Rancho Novo, Nova Iguaçu, RJ.